

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

ID CidadES: 2024.501C2600006.09.0006

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL, com sede na Rua Siqueira Campos - 75, Centro, Mimoso do Sul/ES, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thomé – S/N, Centro, Guaçuí/ES, por meio do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do CIM POLO SUL (<https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>), bem como na página do Diário Oficial dos Municípios (Amunes). **Processo Administrativo** nº 0085/2024.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 23/01/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@cimposul.es.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Aquisição de cortinas para portas, janelas e vidraças da sede administrativa do CIM Polo Sul, incluindo a instalação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo II, e Proposta, anexo I deste Edital.

	Item	Descrição dos serviços	Unidade	Valor Unitário	Valor total	
LOTE ÚNICO	01	Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 2,20 largura x 1,40 altura, 04 vias sem comando.	10 und	893,20	8.932,00	
	02	Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 1,30 largura x 1,40 altura, 02 vias sem comando.	02 und	527,80	1.055,60	
	03	Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 1,20 largura x 1,40 altura, 02 vias sem comando.	01 und	487,20	487,20	
	04	Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 1,99 largura x 2,59 altura, 02 vias sem comando.	02 und	1.493,50	2.987,00	
	05	Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 1,35 largura x 2,59 altura, 02 vias sem comando.	01 und	1.012,10	1.012,10	
	06	Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 1,40.5 largura x 2,58 altura, 02 vias sem comando.	01 und	1.047,48	1.047,48	
	07	Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 1,44 largura x 2,58 altura, 02 vias sem comando.	01 und	1.075,90	1.075,90	
	08	Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 1,25 largura x 2,58 altura, 02 vias sem comando.	01 und	935,25	935,25	

09	Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 1,83 largura x 2,49 altura, 02 vias sem comando.	01 und	1.319,50	1.319,50	
10	Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 1,06 largura x 2,49 altura, 02 vias sem comando.	01 und	762,70	762,70	
11	Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 2,00 largura x 2,55 altura, 02 vias sem comando.	02 und	1.479,00	2.958,00	
12	Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 1,30 largura x 2,55 altura, 02 vias sem comando.	01 und	961,35	961,35	
13	Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 1,07 largura x 2,55 altura, 02 vias sem comando.	01 und	791,70	791,70	
				Total geral	R\$24.325,78

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2005 - Manutenção de Atividades de Administração Geral da área de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.0 MATERIAL DE CONSUMO – CIM POLO SUL

2004 – Gestão Associada dos Serviços SAMU

3.3.90.30.00.00.00.0 MATERIAL DE CONSUMO – SAMU

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 24.325,78 (vinte quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

4.0 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - O objeto deverá ser entregue e **instalado** em no máximo 15 (quinze) dias, por meio de Autorização de Fornecimento/Execução, no CIM POLO SUL, situado à Rua Maria Josefina de Resende, 928, Serrano, Mimoso do Sul/ES, de segunda-feira, de 08h às 11h e de 12h às 17h, exceto feriados municipais, estaduais e federais e/ou ponto facultativo, critério a ser verificado pela empresa contratada, telefone (28) 3555-1990, pessoa de contato: Alan Rodrigues Gonçalves.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@cimpolosul.es.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 06/2024.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23/01/2024 às 23h59min**

5.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a **marca do produto, o modelo** (quando for o caso), e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras Compartilhadas e Contratações que comunicará a **empresa vencedora**, ou seja, de melhor proposta para apresentar, **via e-mail** ou **protocolado no setor de licitação**, 03 (três) dias após considerada vencedora:

6.2 - HABILITAÇÃO:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.1.2 – Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.2.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.2.3.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.2.3.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenha características semelhantes ao objeto da licitação;

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 5 dias (cinco) dias úteis, após a efetiva execução/entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o CIM POLO SUL revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O CIM POLO SUL deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM POLO SUL.

Mimoso do Sul/ES, 17 de janeiro de 2024.

João Otávio da Silva Malaquias
Agente de Contratação

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa eletrônica é a Aquisição de equipamentos de roteadores para a nova Sede do CIM Polo Sul, conforme especificação e lote abaixo:

a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

b) A empresa proponente deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		UN			R\$	R\$
2		UN			R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua

apresentação;

- **PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **DADOS BANCÁRIOS:**
- **TELEFONE DE CONTATO:**

(nome e identificação do representante legal)



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 085/2024

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

Consórcio Público Região Polo Sul - CIM Polo Sul

Rua Siqueira Campos, nº 75, centro, Mimoso do Sul-ES, CEP 29.400-000.

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento

() Não.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

2.1. Este termo de referência tem por objetivo:

a) Caracterizar o objeto se ser contratado;

b) Estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;

c) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

3. DO OBJETO.

3.1. O objeto da presente é a aquisição de Persianas, incluindo a instalação, em atendimento as necessidades da nova Sede do Consórcio Público da Região Polo Sul, localizada na Rua Maria Josefina de Resende, n ° 928, Serrano, conforme condições quantidades e exigências contidas neste instrumento e seus anexos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas, as especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos nela descrita.

	Item	Descrição dos serviços	Unidade	Valor Unitário	Valor total	
LOTE ÚNICO	01	Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 2,20 largura x 1,40 altura, 04 vias sem comando.	10 und	893,20	8.932,00	
	02	Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 1,30 largura x 1,40 altura, 02 vias sem comando.	02 und	527,80	1.055,60	
	03	Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 1,20 largura x 1,40 altura, 02 vias sem comando.	01 und	487,20	487,20	
	04	Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 1,99 largura x 2,59 altura, 02 vias sem comando.	02 und	1.493,50	2.987,00	
	05	Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 1,35	01 und	1.012,10	1.012,10	

		largura x 2,59 altura, 02 vias sem comando.				
06		Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 1,40.5 largura x 2,58 altura, 02 vias sem comando.	01 und	1.047,48	1.047,48	
07		Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 1,44 largura x 2,58 altura, 02 vias sem comando.	01 und	1.075,90	1.075,90	
08		Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 1,25 largura x 2,58 altura, 02 vias sem comando.	01 und	935,25	935,25	
09		Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 1,83 largura x 2,49 altura, 02 vias sem comando.	01 und	1.319,50	1.319,50	
10		Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 1,06 largura x 2,49 altura, 02 vias sem comando.	01 und	762,70	762,70	
11		Cortinas Persianas de rolo tecido 100%	02 und	1.479,	2.958,00	

		poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 2,00 largura x 2,55 altura, 02 vias sem comando.				
	12	Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 1,30 largura x 2,55 altura, 02 vias sem comando.	01 und	961,35	961,35	
	13	Cortinas Persianas de rolo tecido 100% poliéster, vertical, s/ blackout instalado cor cinza medindo 1,07 largura x 2,55 altura, 02 vias sem comando.	01 und	791,70	791,70	
					Total geral	R\$24.325,78

4.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de outubro de 2021.

4.3. O objeto da licitação consiste em serviços não continuados de contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de persianas verticais, sem mão de obra exclusiva.

4.4. Os fornecimentos do objeto incluem instalação e todo material necessário a execução do objeto incluindo todos os gastos direto e indireto, nos locais indicados pela Contratante.

4.5. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço global.

4.6. A presente contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada, com base no artigo 111º da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Fornecimento de bens/materiais:

(X) Fornecimento em parcela única.

() Fornecimento em mais de uma parcela.

5.1.1. Se prestação de serviço, é de natureza de execução continuada?

() Sim.

(X) Não.

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

() Por Item.

(x) Por Lote.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(X) Menor Preço.

() Maior Desconto.

() Menor Taxa.

7.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

() Sim.

(X) Não.

7.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente e a permissão desestimularia a competição.

8. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

() Sim.

(X) Não.

9. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

() Sim.

(X) Não.

10. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

10.1. A Contratação justifica-se pela necessidade de adquirir e instalar cortinas tipo persianas na nova Sede do Consórcio Público da Região Polo Sul, pois as janelas e portas são de vidros e a aquisição dos materiais fará o controle da iluminação nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas das unidades. Outrossim, o fornecimento e instalação das persianas possibilitará a preservação do mobiliário do desgaste e da descoloração causada pela incidência de raios solares, contribuindo para o aumento da vida útil desses móveis.

11. RAZÃO DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO

11.1. A obtenção de cortinas torna-se imperativa para resguardar o espaço interno dos setores do Consórcio Público da Região Polo Sul contra a luz solar direta, especialmente porque as janelas e portas existentes são de vidros e absorve os raios solares. Atualmente, se encontra sem cortinas todas as janelas e portas, e há previsão para que o consórcio se mude para a nova sede quanto antes. Além do mais a exposição prolongada à intensidade luminosa pode, comprometer o desempenho laboral e prejudicar os equipamentos e mobiliário. Adicionalmente, a incidência solar eleva significativamente a temperatura no ambiente.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

12.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Técnicos Preliminares abrange a **contratação, de empresa para aquisição e instalação de persianas** para atender a necessidade da nova Sede do Consórcio Público da Região Polo, por meio de Dispensa de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA

13.1. Trata-se de serviço especializado, a ser contratado mediante **dispensa de licitação**, em conformidade com o art. 75, inciso II c/c §2º da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), haja vista o valor do objeto da contratação estar dentro do limite permitido pela referida Lei:

Art. 75. É dispensável a Licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras:

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo: (...) Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

13.2. É sabido que, antes da contratação de qualquer empresa para realização de obras, **serviços**, compras, alienações, concessões, permissões e locações, a Administração Pública deverá respeitar a premissa maior que impõe a prévia realização de licitação, conforme disposto no **caput do artigo 2º da Lei nº 14.133/2021**.

13.3. Portanto, em que pese à necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria **Lei Federal nº 14.133/2021** dispõe, em seu artigo 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência.

13.4. Desse modo, tendo em vista a necessidade da contratação dos serviços, objeto desta solicitação, o preço a ser ofertado deverá ser o melhor dentre os orçamentos a serem coletados por este Consórcio, devendo, portanto, estarem compatíveis com os valores praticados no mercado satisfazendo, assim, as premissas do Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

13.5. O fornecimento e instalação do objeto ora pleiteados não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A Contratada deverá observar:

- a) os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável consoante o Decreto nº 7.746/2012;
- b) as diretrizes, critérios e procedimento para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- c) a Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA; e
- d) a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

14.2. Em nenhuma hipótese, a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas

14.3. O atendimento ao disposto nos parágrafos anteriores não impedirá a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental que venham a ser regulamentadas ou exigidas por norma posterior.

15. ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

15.1. Aquisição das Persianas se dará instaladas nos locais indicados pela contratante em no máximo 15 (quinze) dias, após a emissão da solicitação de fornecimento;

15.2. As despesas com mão de obra, materiais e equipamentos para a execução do objeto são de responsabilidade da empresa Contratada, não transferindo quaisquer ônus provenientes desses custos à Contratante.

15.3. Caberá à empresa fornecedora arcar com as despesas de embalagem e frete dos bens a serem substituídos.

15.4. A data de início da execução do objeto será estabelecida pela Contratante, após emissão da Nota de Empenho ou solicitação de fornecimento.

15.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo CIM POLO SUL, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo especificado.

15.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, será considerado como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.9. Obriga-se a empresa a refazer ou adequar, os produtos e serviços contratado rejeitados pelo CIM POLO SUL, sendo expressamente proibido fornecer quaisquer materiais que não satisfaçam as Especificações, devendo adequá-los em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela contratante.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

15.11. As persianas a serem fornecidas devem atender aos requisitos de resistência e durabilidade definidos nas normas brasileiras ABNT NBR 16007:2011 e 16234:2014.

15.12. Todos os materiais fornecidos e utilizados pela Contratada deverão apresentar boa durabilidade e qualidade satisfatória.

15.13. O CIM POLO SUL se reserva ao direito de recusar quaisquer materiais que não atendam as especificações do Termo de Referência e seus anexos, devendo a Contratada, neste caso, providenciar novo material sem quaisquer ônus decorrentes do serviço à Contratante.

15.14. Caso este Termo de Referência e seus anexos sejam omissos quanto ao detalhamento técnico de algum dos itens da licitação, a Contratada deverá consultar a Contratante antes de realizar a execução do objeto/serviço, com o intuito de sanar eventuais dúvidas em relação ao projeto e sua execução.

15.16. A entrega dos materiais e instalação será deverá ser executado na nova Sede do Consórcio Público da Região Polo Sul, localizado na Rua Maria Josefina de Resende, nº 928, Serrano.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. COMPETE À CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- e)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- f)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- g)** Dispor e utilizar os materiais e acessórios necessários para a eficaz e execução do objeto.

- h)** Fornecer aos seus profissionais e funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais normas pertinentes, na sua versão mais atualizada, de conformidade com a natureza da execução do objeto
- i)** Remover as sobras de materiais, entulhos e detritos que a execução dos serviços produzir para fora dos locais de trabalho, promovendo, a seu ônus exclusivo, o seu transporte e descarregamento em áreas permitidas pelo órgão e/ou legislação local que discipline esse tipo de serviço.
- j)** Providenciar o isolamento das áreas de trabalho antes do início da instalação das persianas, através do fornecimento, utilização e instalação de sinalização de segurança, conforme legislação vigente.
- l)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m)** Executar as instalações das cortinas de acordo com as normas técnicas vigentes, com os quantitativos, especificações técnicas e demais detalhes definidos neste Termo de Referência e na sua proposta.
- n)** Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes e restringindo sua circulação à área de execução das instalações das cortinas.
- o)** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa sua e/ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- p)** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- q)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r)** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

17.1. COMPETE À CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Estabelecer o horário de entrega dos itens com antecedência mínima de 5 dias de antecedência;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

e) Pagar à Contratada o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;

- g)** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- h)** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, conforme prescrito dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;
- i)** Expedir, por escrito, todas as determinações e /ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- j)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- l)** Realizar avaliações periódicas da qualidade da execução da instalação do objeto;
- m)** Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados e adequados;
- n)** Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão à conta do orçamento próprio deste Consorcio para o exercício financeiro de 2024, e correrão pela dotação Orçamentária, a saber:

2005 - Manutenção de Atividades de Administração Geral da área de Saúde-CIM POLO SUL 3.3.90.30.00.00.00.0 MATERIAL DE CONSUMO.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. Não será admitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica.

21. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

21.1. A fiscalização da contratação, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

21.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

21.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

21.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

21.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

21.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

21.7. Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes empregados públicos:

NOME: Jane Helena Barbosa Duarte

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativa

LOGRADOURO: Rua Siqueira Campos, Mimoso do SulNº: 75

E-MAIL: assistenteadm@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

22. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

22.1. O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa;

22.2. A proposta será apresentada com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados;

22.3. No preço já estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, ferramentas, equipamentos, materiais, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto, O Consórcio Público não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do Contrato e, que venha, expressamente, a incidir sobre o objeto a ser contratado, na forma da Lei;

22.4. Será vencedora a proposta de menor valor global, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

23. DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

23.1. O fornecimento e a instalação dos materiais deverão ter garantia mínima de 12 meses a partir da entrega e instalação dos produtos.

23.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

23.3. Os custos referentes ao transporte do(s) bem(ns) coberto(s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado, assim como qualquer outro custo.

24. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES.

24.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do documento de cobrança a Diretora Executiva do Consórcio;

24.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

24.3. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

24.4. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

24.5 Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

25.1. O período de vigência do instrumento contratual será a partir da data de assinatura do contrato até o dia **31/12/2024**.

26. DO REAJUSTE

26.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, pois a aquisição será em regime de execução empreitada por preço global.

27. GARANTIA DA EXECUÇÃO

27.1. Não haverá exigência de garantia pelo objeto desta contratação.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

27.3. A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

27.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Consórcio após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

26.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

27.6. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.1333/2021.

27.7. O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, à qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

27.8. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;
- b)** Demais casos de descumprimento contratual, quando o CIM POLO SUL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

26.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pelo CIM POLO SUL.

26.8. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.9. Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CIM POLO SUL à CONTRATADA, à título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CIM POLO SUL.

26.10. As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

27. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

27.1. REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b. Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c. Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;
- d. Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- e. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;
- f. Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

28. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

b) Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1. Sem prejuízos das demais exigências a serem definidas, com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, com ênfase no Princípio da Eficiência e Efetividade do serviço, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios para qualificação:

a) Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenha características semelhantes ao objeto da licitação.

30. DA VISTORIA

30.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

30.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do objeto e dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado, pelo telefone **(28) 3555-1990/28999-230577** ou pelo e-mail **compras@cimpolosul.es.gov.br**.

30.3. É facultativo a vistoria e será disponibilizado data e horário diferente aos interessados em realizar a vistoria prévia.

30.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

31.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a compras compartilhada através do telefone (28) 3555-1990 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.br.

32. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Vanessa Marques Ribeiro

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Administrativa de Compras Compartilhada e Contratações

LOGRADOURO: Rua Siqueira Campos, Mimoso do Sul, N°: 75

E-MAIL: compras@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

33. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Katiuscia Scarpini Pavão.

CARGO/FUNÇÃO: Superintendente.

LOGRADOURO: Rua Siqueira Campos, Mimoso do Sul, N°: 75

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

Mimoso do Sul-ES, 11 de janeiro de 2024.

Vanessa Marques Ribeiro

Supervisora Administrativa de compras compartilhada e contratações

Katiuscia Scarpini Pavão

Superintendente Administrativo e Financeiro